



# MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO 42 - EDIÇÃO EXTRA DE MAIO - POCINHOS, PB - SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2016

## EXECUTIVO

### DECRETOS

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2016.

Em 30 de Maio de 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE NAZARÉ, DESTA MMUNICÍPIO DE POCINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, promulgada em 24 de Março de 2009, e demais legislação em vigor.

D E C R E T A:

Art.1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, o imóvel rural localizado no Distrito de Nazaré, neste Município, sendo 30m de frente por 40m de frente a fundos, totalizando 1.200 metros quadrados de área, com coordenadas geográficas do ponto principal de 7° 3' 58,25"S e 26° 12' 8,46"O, denominado "Fazenda Salvino Neto", pertencente ao Sr Salvino de Oliveira Júnior, brasileiro, CPF 570.041.704-97, RG 1.124.718 SSP,PB.

Art.2º A área de terra descrita no artigo 1º deste Decreto, será utilizada para a instalação de Sistema de Dessalinização do Programa Água Doce do Governo Federal.

Art.3º Diante da necessidade imediata da instalação do abrigo e tanque, para o sistema de dessalinização do PAD, a presente desapropriação é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO DE POSSE.

Art.4º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, com o apoio da Procuradoria Jurídica do Município, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos necessários, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitar-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação da desapropriação e o pagamento de outras indenizações, acaso existentes, por preço justo, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser, conforme dotações orçamentárias aplicáveis ao assunto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO – PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS – PB, EM 30 DE MAIO DE 2016.

CLÁUDIO CHAVES COSTA

Prefeito Constitucional